



**Requerimento Nº 062/2010**

**REQUEIRO** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre os pareceres da Comissão de Fiscalização dos recursos recebidos pela Associação dos Estudantes Universitários – AEUS, constituída através do Decreto nº 2229, de 22 de março de 2010, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 2891, de 02 de março de 2010, mais especificamente no Artigo 2º e Parágrafos, que trata da finalidade de “fiscalização efetiva e integral, bem como o gerenciamento da receita e despesa para fins de prestação de contas”, inclusive “para fins de repasse de quaisquer valores pela Municipalidade, é imprescindível a emissão de parecer favorável da Comissão, após a prestação de contas mensal, sob pena de suspensão do pagamento da subvenção”, após a promulgação da Lei nº 2919 de 19 de agosto de 2010, que autorizou a concessão de R\$101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) a AEUS, dividido em 07 parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas de custeio para o funcionamento e manutenção da referida entidade durante o exercício de 2010.

**Justificativa:**

Tal requerimento encontra pleno amparo no artigo 7º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que o enumera como competência privativa desta Casa de Leis no exercício do controle externo que deve ser implementado, sob pena de responsabilização.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 20 de setembro de 2.010.

**Ver. Marcelo Simão**

**Presidente**

**Ver. José Mário Castaldi**

**1º Secretário**

**Ver. Paulo César Missiatto**

**2º Secretário**